

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATO, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE
CONTAS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/18

REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/18

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1170/2018

FLAVIO EMILIO JOST, Prefeito Municipal de Nova Hartz, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 24 de maio de 2018**, na sala de reuniões do Município de Nova Hartz, situada na rua Emílio Jost, n.º 387, Centro, será realizado o **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO** conforme as quantidades e especificações descritas, e de acordo com as condições adiante estabelecidas, conforme condições estabelecidas no presente Edital nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para **CRENCIAMENTO**, recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia e até a hora acima mencionados.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para a aquisição de recarga de gás de cozinha para atender as demandas dos setores da administração conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Und	Qtd. Estim.
1	Recarga de gás de cozinha GLP 13	Botijão	130
2	Recarga de gás de cozinha GLP 45	Botijão	300

2 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a)** Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.
- b)** O fornecedor se compromete a fornecer as recargas de gás de cozinha conforme o termo de referência (anexo v) estabelecido no edital.
- c)** Ficam as empresas, desde já, cientes, que só serão aceitos produtos dentro das especificações estabelecidas, em nenhuma hipótese o Município aceitará um produto em condições divergentes ao solicitado.

- d) O Município de Nova Hartz se reserva o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preços em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- e) A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. O produto não atender às especificações deste edital. c) O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).
- f) O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando se ao Município o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- g) Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- h) Deverão obrigatoriamente ser observados os horários estabelecidos anteriormente para as entregas, o Município se reserva ao direito de aplicar as sanções cabíveis caso ocorram sucessivos atrasos ou entregas fora do horário estipulado;

2.1 – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.1 A ata de registro de preços, a ser firmada entre o Município de Nova Hartz, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

3- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Será vedada a participação de empresas:

3.1.1. Com falência decretada ou concordatária;

3.1.2. Consorciada;

3.1.3. Declarada inidônea por qualquer órgão público;

3.1.4. Suspensa pelo Município de Nova Hartz.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item VII deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, com a seguinte inscrição:

1. Envelope relativo a Proposta:

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/18

Envelope nº 01 – PROPOSTA

Nome Completo do Proponente

2. Envelope referente a Habilitação:

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 5.2** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes.**
- 5.3** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 5.4** Declaração, sob as penalidades da Lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;
- 5.5** Deverá o licitante apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (conforme anexo III) Caso não for apresentada esta declaração o representante poderá fazê-las, do próprio punho, no momento do credenciamento
- 5.5** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02. (conforme anexo III)
- 5.6** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (conforme anexo III)
- 5.6** Declaração de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente; (conforme anexo III)
- 5.7** Declaração de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem , e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo de prestação dos serviços; (conforme anexo III)
- 5.8** Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos. (conforme nexos III)
- 5.9** Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pelo Pregoeiro. (conforme anexo III)

5.10 Declaração que está plenamente e acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital. (conforme anexo III)

5.12 Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista. (conforme anexo III)

Observação: A Pregoeira e Equipe e Apoio farão diligência para atestar a inidoneidade das empresas licitantes caso julgar necessário.

Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5.14 Credenciamento será efetuado da seguinte forma

Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro comercial, se empresa individual.

5.15 Representada por procurador, deverá apresentar

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1 - Em ambos os casos (1 e 2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c) Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, e 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pelo representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (conforme anexo II)

e) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscientos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro e 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de Junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pelo representante legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a

última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa, telefone e endereço de e-mail (se possuir);

b) Preço UNITÁRIO líquido, em Reais, por item, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente indicam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Parágrafo Único - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e no Termo de Referência (anexo V), a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista pelo sistema eletrônico.

8.6 Dada a palavra ao licitante, esta disporá de 3 minutos (três minutos) para apresentar nova proposta.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

8.9 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na desistência da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta do valor mais baixo, comparando-a com os valores estipulados na média de mercado realizado pelo Departamento de Compras e Licitações, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e do termo e referência e seja compatível com o preço de mercado.

Serão desclassificadas as propostas:

a) Manifestadamente inexequíveis conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal Nº 8666/93;

b) Em desacordo com o edital e o termo de referência ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

c) Conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.

d) Serão registrados todos os preços propostos, observada a ordem de classificação das propostas.

e) Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital, para fornecimento do objeto pela empresa, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

f) Servirá de parâmetro para evolução dos custos o índice IPC-FIPE.

g) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

h) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:

- i)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- j)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- k)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- l)** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
 - m)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - n)** Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
 - o)** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - p)** O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.
 - q)** O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo do Município de Nova Hartz, sito a Rua Emilio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

9- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9 a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 5 deste edital.

10- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro e contribuintes do estado ou do município, se houver, relativo ao domicílio ou sede o licitante, pertinente ao ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União e Contribuições Sociais);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

11- REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência e débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, os termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS: As certidões retiradas via internet, estarão sujeitas á verificação por parte da Comissão a qualquer momento no certame.

12-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

12.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer os documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada á apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em foi declarada como vencedora do certame.

12.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.4 O benefício de que trata o item 12.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

12.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 12.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 19, alínea 4.1, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

12.6 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

13-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que prestou os serviços satisfatoriamente de acordo com o objeto licitado deste edital.
- b) Certificado da ANP (para os fornecedores de gás de cozinha), com categoria do depósito mínima na classe 02 para fornecimento do gás de cozinha GLP 45.

Observação: O envelope da documentação que não for aberto do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

14- DA ADJUDICAÇÃO

Para fins de Adjudicação a Comissão Permanente de Licitações, procederá de acordo com o abaixo especificado:

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e no termo de referência, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital e termo de referência, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

14.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

15- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos administrativos seguirão as condições pré-estabelecidas:

- 15.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 15.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 15.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 15.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

16 - DOS PRAZOS

- a)** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- b)** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- c)** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

17 – DO RECEBIMENTO

- a)** Os produtos (gás de cozinha) deverão ser entregues nas Escolas Municipais, sem custo adicional de frete ao município, nos seguintes endereços:
- EMEI Ursinhos Carinhosos e Anexo: Rua Alcatraz, 30 - Bairro Primavera,
 - EMEI Cantinho das Rosas: Rua Henrique Hoffmann, 218 – Bairro das Rosas,
 - EMEI Mundo Encantado: Rua Londres, 140 - Bairro das Rosas,

- EMEI Dois de Dezembro: Rua Valparaíso, 1076 – Bairro Campo Vicente,
- EMEI Leonel de Moura Brizola, Rua Iguatemi, 310, Bairro Primavera,
- EMEI Pinguinho de Gente, Rua Rodolfo Schoernadie, 224 - Bairro Centro,
- EMEF Imigrante: Rua Império Serrano, 88 – Bairro Imigrante,
- EMEF Maria Almerinda Paz de Oliveira: Rua Sergipe, - Bairro Campo Vicente,
- EMEF Primavera: Rua Iguatemi, 140 - Bairro Primavera,
- EMEF Bernardo Lemke: Rua Carlos Nobre, 181 - Bairro Vila Nova,
- EMEF Jose Schmidt: Rua da Igreja, s/n – Bairro Arroio da Bica,
- EMEF Albino Zimpel: Rua Travessa Canudos Direita s/n. – Bairro Canudos,
- APAE Rua Andrade Neves, Bairro Vila Nova,
- EMEF Pastor Wartenberg: Rua Emilio Jost, 377 – Bairro Centro.

- b)** As mercadorias deverão ser entregues conforme cronograma definido pela SMECEL e Nutricionista. O horário das entregas deverá ser das 08 horas às 10 horas e 30 min ou das 13 horas às 16 horas, nos dias indicados no cronograma estabelecido pela Nutricionista e SMECEL. O cronograma de entregas será semanal, quinzenal ou mensal conforme necessidade.
- c)** Ficam as empresas, desde já, cientes, que só serão aceitos produtos dentro das especificações estabelecidas.
- d)** A empresa vencedora do fornecimento de gás de cozinha deverá fornecer, se houver necessidade, mediante contrato de comodato cascos de botijões GLP 13 e GLP 45.

18 - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega dos itens, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação das mercadorias pelos responsáveis.

d) Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

19 - DAS PENALIDADES

1 – A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro de preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87, da Lei 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.

2 – O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

3 – MULTA

3.1 – Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.2 – Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicado 10% calculado sobre o valor da Nota de Empenho;

3.3 – Transcorridos 30 dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.4 – A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como Dívida Ativa do Município, na forma da Lei;

3.5 – As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

4 – Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme segue:

4.1 – Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos de inexecução parcial do contrato;

4.2 – Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos no caso de inexecução total do contrato;

4.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

5 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

20 –DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00 – Secretaria Municipal da Administração

02.01 – Secretaria Municipal da Administração

Projeto/Atividade 2006 – Gestão Administrativa e de Pessoal

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (40)

3.33.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados (1125)

Órgão 04.00 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura Esporte e Lazer

Unidade 04.01 – Manutenção do Ensino com Rec. MDE

Projeto Atividade 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria – MDE

3.33.90.30.00 – Material de Consumo(186)

3.33.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados (1138)

Projeto Atividade 2012 – Manutenção do Ensino Infantil MDE

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (197)

3.33.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados (1139)

Projeto Atividade 2138 – Fornecimento de Alimentação Creche – MDE

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7297)

3.33.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados (1213)

Projeto Atividade 2139 – Merenda Escolar Infantil MDE

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7298)

3.33.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados(1214)

Projeto Atividade 2140 – Merenda Escolar Ens. Fundamental – MDE

3.33.90.30.00 – Material de Consumo(7299)

3.33.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados (1215)

Projeto Atividade 2141 – Manutenção Educação de Jovens e Adultos – MDE

3.33.90.30.00 – Material de Consumo(7303)

3.33.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados(1216)

Órgão 04.00 – Secretaria Municipal da Educação,Cultura Esporte e Lazer

Unidade 04.02 – Manutenção do Ensino com Rec. FUNDEB

Projeto Atividade 2149 – Manut. Alimentação p/ Creche – FUNDEB

3.33.90.30.00 – Material de Consumo(7317)

3.33.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados(1219)

Projeto/Atividade – 2014 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (214)
3.33.9030.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados (1153)

07.00 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social
07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2050 – Manutenção das Atividades Sec. Desenvolvimento Social
3.33.90.30.00 – Material de Consumo(7346)
3.33.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados(1225)

Projeto/Atividade 2052 – Programa Bolsa Família – IGD
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (296)
3.33.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados(1129)

Projeto/Atividade – 2067 – Programa PSB - Proteção Social Básica
3.33.90.30.00 – Material de Consumo(15473)
3.33.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados(15310)
05.00 – Secretaria Municipal da Agricultura Obras e Serviços Urbanos
05.01 – Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade – 2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria das Obras e Serviços Urbanos
3.33.90.30.00 – Material de Consumo(7225)
3.33.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados (1151)

06.00 – Secretaria Municipal da Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde – ASPS
Projeto/Atividade – 2033 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (118)
3.33.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados (1161)

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Hartz, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Emílio Jost, nº 387, ou pelo telefone (0xx51) 3565-1111, no horário compreendido entre as 13 e 18 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- b) Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, departamento de Compras e Licitações.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

- d) Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- e) Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- f) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- g) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- h) A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- i) Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Integram deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo II – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123 de 2006;

Anexo III - Modelo das declarações;

Anexo IV - Modelo de credenciamento específico;

Anexo V- Termo de referência

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, **aos 08 dias do mês de Maio de dois mil e dezoito.**

Flavio Emílio Jost
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

Assessor (a) Jurídica (a)

Anexo I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0xx/2018

Aos xx dias do mês de xx de 2018, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr Flavio Emílio Jost, e de outro lado a empresa _____, representada pelo _____, com sede na _____, CNPJ N° _____, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0XX/2018, conforme decisão exarada no Processo Administrativo N° 1170/2018 referente ao Pregão Presencial n.º 19/2018 para Registro de Preços n.º 14/2018 para **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto n° 041/2005, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto do presente Ata de Registro de Preços para aquisição de recarga de gás de cozinha para atender as demandas dos setores da administração conforme abaixo especificado:

Item	Unid	Qtde Estimada	Descrição	Marca	Valor
------	------	---------------	-----------	-------	-------

CLAUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- a) Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.
- b) O fornecedor se compromete a fornecer as recargas de gás de cozinha conforme o termo de referência (anexo v) estabelecido no edital.
- c) Ficam as empresas, desde já, cientes, que só serão aceitos produtos dentro das especificações estabelecidas, em nenhuma hipótese o Município aceitará um produto em condições divergentes ao solicitado.
- d) O Município de Nova Hartz se reserva o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preços em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- e) A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. O produto não atender às especificações deste edital. c) O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).
- f) O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando se ao Município o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

- g)** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- h)** Deverão obrigatoriamente ser observados os horários estabelecidos anteriormente para as entregas, o Município se reserva ao direito de aplicar as sanções cabíveis caso ocorram sucessivos atrasos ou entregas fora do horário estipulado;

CLÁUSULA III – DO PREÇO

Os preços registrados são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, nação especificada neste edital e equivalentes ao de mercado na data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega dos itens, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação das mercadorias pelos responsáveis.

d) Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1 – Os contratos oriundos do Registro de Preço poderão ter seus preços reajustados pelo IPC-FIPE, ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.

2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:

2.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2.1.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

2.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

2.2.2. Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

2.4.1. O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Hartz, sito Rua Emílio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

CLÁUSULA VI – DOS PRAZOS

- a)** O fornecedor será convocado para firmar as contratações decorrentes do registro de preços, sendo que no prazo de 5 dias deverá comparecer na Secretaria Municipal da Fazenda para assinatura da ata.
- b)** O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

- c) Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLAUSULA VII – DA CONTRATAÇÃO

- a) A existência de preços registrados não obriga Município a firmar as contratações que eles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições..
- b) As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- c) O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, art. 62, da Lei 8.666/93.
- d) Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, suspenso, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
- e) Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde de que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- f) Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
- g) As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços regram as obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

CLAUSULA VIII – DA ENTREGA

- a) Os produtos (gás de cozinha) deverão ser entregues nas Escolas Municipais, sem custo adicional de frete ao município, nos seguintes endereços:
- EMEI Ursinhos Carinhosos e Anexo: Rua Alcatraz, 30 - Bairro Primavera,
 - EMEI Cantinho das Rosas: Rua Henrique Hoffmann, 218 – Bairro das Rosas,
 - EMEI Mundo Encantado: Rua Londres, 140 - Bairro das Rosas,
 - EMEI Dois de Dezembro: Rua Valparaíso, 1076 – Bairro Campo Vicente,
 - EMEI Leonel de Moura Brizola, Rua Iguatemi, 310, Bairro Primavera,
 - EMEI Pinguinho de Gente, Rua Rodolfo Schoernadie, 224 - Bairro Centro,

- EMEF Imigrante: Rua Império Serrano, 88 – Bairro Imigrante,
- EMEF Maria Almerinda Paz de Oliveira: Rua Sergipe, - Bairro Campo Vicente,
- EMEF Primavera: Rua Iguatemi, 140 - Bairro Primavera,
- EMEF Bernardo Lemke: Rua Carlos Nobre, 181 - Bairro Vila Nova,
- EMEF Jose Schmidt: Rua da Igreja, s/n – Bairro Arroio da Bica,
- EMEF Albino Zimpel: Rua Travessa Canudos Direita s/n. – Bairro Canudos,
- APAE Rua Andrade Neves, Bairro Vila Nova,
- EMEF Pastor Wartenberg: Rua Emilio Jost, 377 – Bairro Centro.

- b)** As mercadorias deverão ser entregues conforme cronograma definido pela SMECEL e Nutricionista. O horário das entregas deverá ser das 08 horas às 10 horas e 30 min ou das 13 horas às 16 horas, nos dias indicados no cronograma estabelecido pela Nutricionista e SMECEL. O cronograma de entregas será semanal, quinzenal ou mensal conforme necessidade.
- c)** Ficam as empresas, desde já, cientes, que só serão aceitos produtos dentro das especificações estabelecidas.
- d)** A empresa vencedora do fornecimento de gás de cozinha deverá fornecer, se houver necessidade, mediante contrato de comodato cascos de botijões GLP 13 e GLP 45.

CLAUSULA IX – DAS SANÇÕES

1 – A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro de preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87, da Lei 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.

2 – O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

3 – MULTA

3.1 – Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.2 – Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicado 10% calculado sobre o valor da Nota de Empenho;

3.3 – Transcorridos 30 dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.4 – A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como Dívida Ativa do Município, na forma da Lei;

3.5 – As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

4 – Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme segue:

4.1 – Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos de inexecução parcial do contrato;

4.2 – Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos no caso de inexecução total do contrato;

4.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

5 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLAUSULA X – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.
- b) Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).
- c) A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) O registro de preços do fornecedor poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a. O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;

- b. O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c. O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93;
- d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;
- f. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente do registro de preços.

II – Pelo Fornecedor:

Quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

- b)** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser formalizado pelo Setor de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c)** A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.
- d)** No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação da notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
- e)** A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f)** O registro de preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando a falhas cometidas pelo fornecedor.
- g)** Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
- h)** A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
- i)** O cancelamento e a suspensão dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLAUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentário das Secretarias Municipais de:

02.00 – Secretaria Municipal da Administração

02.01 – Secretaria Municipal da Administração
Projeto/Atividade 2006 – Gestão Administrativa e de Pessoal
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (40)
3.33.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados (1125)

Órgão 04.00 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura Esporte e Lazer
Unidade 04.01 – Manutenção do Ensino com Rec. MDE
Projeto Atividade 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria – MDE
3.33.90.30.00 – Material de Consumo(186)
3.33.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados (1138)

Projeto Atividade 2012 – Manutenção do Ensino Infantil MDE
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (197)
3.33.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados (1139)

Projeto Atividade 2138 – Fornecimento de Alimentação Creche – MDE
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7297)
3.33.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados (1213)

Projeto Atividade 2139 – Merenda Escolar Infantil MDE
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7298)
3.33.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados(1214)

Projeto Atividade 2140 – Merenda Escolar Ens. Fundamental – MDE
3.33.90.30.00 – Material de Consumo(7299)
3.33.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados (1215)

Projeto Atividade 2141 – Manutenção Educação de Jovens e Adultos – MDE
3.33.90.30.00 – Material de Consumo(7303)
3.33.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados(1216)

Órgão 04.00 – Secretaria Municipal da Educação,Cultura Esporte e Lazer
Unidade 04.02 – Manutenção do Ensino com Rec. FUNDEB
Projeto Atividade 2149 – Manut. Alimentação p/ Creche – FUNDEB
3.33.90.30.00 – Material de Consumo(7317)
3.33.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados(1219)

Projeto/Atividade – 2014 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (214)
3.33.9030.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados (1153)

07.00 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social
07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2050 – Manutenção das Atividades Sec. Desenvolvimento Social
3.33.90.30.00 – Material de Consumo(7346)
3.33.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados(1225)

Projeto/Atividade 2052 – Programa Bolsa Família – IGD
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (296)
3.33.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados(1129)

Projeto/Atividade – 2067 – Programa PSB - Proteção Social Básica
3.33.90.30.00 – Material de Consumo(15473)
3.33.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados(15310)
05.00 – Secretaria Municipal da Agricultura Obras e Serviços Urbanos
05.01 – Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade – 2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria das Obras e
Serviços Urbanos
3.33.90.30.00 – Material de Consumo(7225)
3.33.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados (1151)

06.00 – Secretaria Municipal da Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde – ASPS
Projeto/Atividade – 2033 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde
3.33.90.30.00 – Material de Consumo(118)
3.33.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados(1161)

CLAUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor(a) xxxxxxxxxxxx, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLAUSULA VIX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Nova Hartz, ____ de _____ de 2018.

Flavio Emílio Jost
Prefeito Municipal

Empresa Detentora do Registro de Preços

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e do seu contador, Sr. _____, portador do CRC nº _____/___**DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial N.º 19/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

A Pregoeira,

Ref. Pregão Presencial N.º 19/2018

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10520 de 17.07.2002, a empresa, CNPJ n.º, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente edital.

DECLARO sob as penalidades da Lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARO que atendo ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

DECLARO de que esta empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

DECLARO de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;

DECLARO que recebi o edital e todos os documentos que instruem , e tomei conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo de prestação dos serviços;

DECLARO que executarei o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos.

DECLARO que autorizo qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira.

DECLARO que estou plenamente e acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital.

DECLARO que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO IV

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Nova Hartz - RS, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal, devidamente identificado)

ANEXO V

AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
--

JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a aquisição de recarga de gás de cozinha para atender as demandas dos setores da administração.

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo aquisição de recarga de gás de cozinha para atender as demandas dos setores da administração, conforme as especificações técnicas contidas neste presente Termo de Referência.

Item	Descrição	Und	Qtd. Estim.
1	Recarga de gás de cozinha GLP 13	Botijão	130
2	Recarga de gás de cozinha GLP 45	Botijão	300

2. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- a) Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.
- b) O fornecedor se compromete a fornecer as recargas de gás de cozinha conforme o termo de referência (anexo v) estabelecido no edital.
- c) Ficam as empresas, desde já, cientes, que só serão aceitos produtos dentro das especificações estabelecidas, em nenhuma hipótese o Município aceitará um produto em condições divergentes ao solicitado.
- d) O Município de Nova Hartz se reserva o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preços em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- e) A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. O produto não atender às especificações deste edital. c) O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).
- f) O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando se ao Município o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

- g)** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- h)** Deverão obrigatoriamente ser observados os horários estabelecidos anteriormente para as entregas, o Município se reserva ao direito de aplicar as sanções cabíveis caso ocorram sucessivos atrasos ou entregas fora do horário estipulado;

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

O valor total estimado é de R\$ R\$ 91.076,67 (noventa e um mil setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- c)** Atestado de capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que prestou os serviços satisfatoriamente de acordo com o objeto licitado deste edital.
- d)** Certificado da ANP (para os fornecedores de gás de cozinha), com categoria do depósito mínima na classe 02 para fornecimento do gás de cozinha GLP 45.

5. DO PAGAMENTO:

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega dos itens, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação das mercadorias pelos responsáveis.

d) Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor(a) xxxxxxxxxxxx, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

7. DA ENTREGA:

a) Os produtos (gás de cozinha) deverão ser entregues nas Escolas Municipais, sem custo adicional de frete ao município, nos seguintes endereços:

- EMEI Ursinhos Carinhosos e Anexo: Rua Alcatraz, 30 - Bairro Primavera,
- EMEI Cantinho das Rosas: Rua Henrique Hoffmann, 218 – Bairro das Rosas,
- EMEI Mundo Encantado: Rua Londres, 140 - Bairro das Rosas,
- EMEI Dois de Dezembro: Rua Valparaíso, 1076 – Bairro Campo Vicente,
- EMEI Leonel de Moura Brizola, Rua Iguatemi, 310, Bairro Primavera,
- EMEI Pinguinho de Gente, Rua Rodolfo Schoernadie, 224 - Bairro Centro,
- EMEF Imigrante: Rua Império Serrano, 88 – Bairro Imigrante,
- EMEF Maria Almerinda Paz de Oliveira: Rua Sergipe, - Bairro Campo Vicente,
- EMEF Primavera: Rua Iguatemi, 140 - Bairro Primavera,
- EMEF Bernardo Lemke: Rua Carlos Nobre, 181 - Bairro Vila Nova,
- EMEF Jose Schmidt: Rua da Igreja, s/n – Bairro Arroio da Bica,
- EMEF Albino Zimpel: Rua Travessa Canudos Direita s/n. – Bairro Canudos,
- APAE Rua Andrade Neves, Bairro Vila Nova,
- EMEF Pastor Wartenberg: Rua Emilio Jost, 377 – Bairro Centro.

b) As mercadorias deverão ser entregues conforme cronograma definido pela SMECEL e Nutricionista. O horário das entregas deverá ser das 08 horas às 10 horas e 30 min ou das 13 horas às 16 horas, nos dias indicados no cronograma estabelecido pela Nutricionista e SMECEL. O cronograma de entregas será semanal, quinzenal ou mensal conforme necessidade.

c) Ficam as empresas, desde já, cientes, que só serão aceitos produtos dentro das especificações estabelecidas.

2) A empresa vencedora do fornecimento de gás de cozinha deverá fornecer, se houver necessidade, mediante contrato de comodato cascos de botijões GLP 13 e GLP 45.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor(a) xxxxxxxxxxxx, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.